

## DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA POLIESPORTIVA DE AREIA, PARA MODALIDADES DO TIPO FUTEVÔLEI, VÔLEI DE PRAIA E BEACH TENNIS, NO MUNICÍPIO DE EMAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma arena poliesportiva de areia, para a prática de esportes do tipo futevôlei, vôlei de praia, beach tennis, entre outras modalidades na areia, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, bem como pelos praticantes das referidas modalidades esportivas;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades dos munícipes, especialmente no tocante a área de esporte e lazer, que é de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a prática de atividades esportivas é fundamental para o bem-estar geral, tanto físico quanto mental, e seus benefícios se estendem a pessoas de todas as idades e níveis de condicionamento físico.

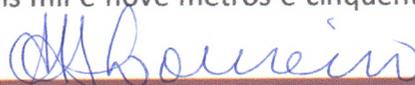
**CONSIDERANDO** que a prática de tais atividades enfrenta a falta de um espaço adequado, pois atualmente, os jogadores não dispõem de um local apropriado para o desempenho dos supracitados desportos, o que pode gerar riscos de lesões e dificultar o desenvolvimento dessas modalidades.

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a construção do referido equipamento público;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 2.009,56m<sup>2</sup> (dois mil e nove metros e cinquenta e seis centímetros



quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO GOMES BATISTA, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: a **norte** limita-se com a Rua Manoel Batista Neto (medindo: 26,60m), a **leste** limita-se com edificações residenciais (medindo: 61,15m), a **oeste** com a Rua Rodrigo Leonardo Lucena Loureiro Lopes (medindo 66,68m) e a **sul** com a Rua Celina Alves de Arruda (medindo: 37,88m), conforme planta e memorial descritivo.

**Parágrafo Único.** O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar a construção de 01 (uma) arena poliesportiva de areia, para a prática de esportes do tipo futevôlei, vôlei de praia, beach tennis, entre outras modalidades na areia, beneficiando toda a coletividade, especialmente os atletas e praticantes dessas modalidades esportivas, tendo em vista que o município enfrenta a falta de um espaço adequado para essas práticas esportivas, sendo, deste modo, de relevante interesse público a viabilização do fomento ao esporte e lazer.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ARENA POLIESPORTIVA DE AREIA, PARA A PRÁTICA DE ESPORTES DO TIPO FUTEVÔLEI, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TENNIS, ENTRE OUTRAS MODALIDADES NA AREIA, constituindo-se de relevante interesse público.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de julho de 2024.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita